



ATO Nº 191, DE 31 DE JULHO DE 1.985

Atribuição de atividades funcionais para os ocupantes de cargo de Agente Legislativo de Segurança.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais,

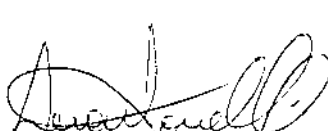
R E S O L V E :

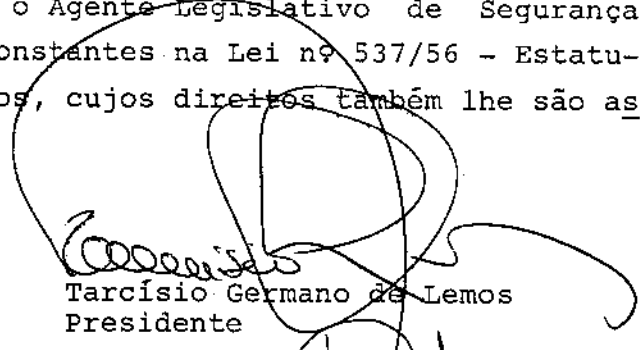
Art. 1º Compete ao ocupante de cargo de Agente Legislativo de Segurança dirigir os veículos de propriedade do Legislativo, atendendo às necessidades do expediente dos diversos setores da Câmara.

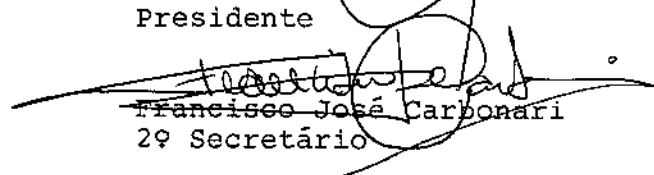
Art. 2º Faz parte da atividade do Agente Legislativo de Segurança assegurar e garantir a integridade física de autoridades e personalidades brasileiras ou estrangeiras, no recinto do Legislativo ou fora dele, quando em trânsito no veículo que estiver sob sua responsabilidade e condução.

Art. 3º Como atividade subsidiária, prestará socorro em caso de emergência, comunicando e registrando as ocorrências de serviço ao seu superior imediato, devendo, nas ocasiões próprias, providenciar o licenciamento, emplacamento, transferência e legalização dos veículos pertencentes aos vereadores e funcionários da Câmara.

Art. 4º As atribuições contidas nos artigos 1º, 2º e 3º não eximem o Agente Legislativo de Segurança dos deveres e obrigações constantes na Lei nº 537/56 - Estatuto dos Funcionários Públicos, cujos direitos também lhe são assegurados.


Ana Vicentina Tonelli
1ª Secretária


Tarcísio Germano de Lemos
Presidente


Francisco José Carbonari
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (31.07.1985).


Yara Maria Rivelli Calicchio
Diretora Administrativa